



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO

1º ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 07/2020 - SMDRU/MDR E UFERSA

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA						
1. COD. DA UNID. GESTORA	2. COD. DA GESTÃO	3. CNPJ	4. RAZÃO SOCIAL			
153033	15252	24.529.265/0001-40	Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)			
5. ENDEREÇO						
Rua João da Escócia, 1728, Lote 111, Casa 17						
6. BAIRRO/DISTRITO	7. MUNICÍPIO	8. UF	9. CEP	10. DDD	11. TELEFONE	
Nova Betânia	Mossoró	RN	59.607-330	84	3317 8224	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA						
12. CPF		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL				
877.331.614-87		Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira				
14. DDD	15. TELEFONE	16. EMAIL		17. CARGO		
84	99178-2428	reitora@ufersa.edu.br		Reitora		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA						
18. COD. DA UNID. GESTORA:		19. COD. DA GESTÃO:	20. CNPJ:	21. RAZÃO SOCIAL:		
530023		0001	03.353.358/0001-96	MDR/ Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano		
22. ENDEREÇO: SGAN 906, Módulo F, Bloco A – 3º andar, Edifício Celso Furtado						
23. BAIRRO/DISTRITO:		24. MUNICÍPIO:	25. UF:	26. CEP:	27. DDD:	28. TELEFONE:
Asa Norte		Brasília	DF	70790-060	61	2034-5633
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA						
29. CPF:		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:				
038.932.574-03		Tiago Pontes Queiroz				
31. DDD:		32. TELEFONE:	33. E-MAIL:		34. CARGO:	
61		2034-5633	tiago.pontes@mdr.gov.br		Secretário Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano	
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO						
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA):						
Desenvolvimento de campanha, de recursos digitais e de capacitação orientados para o desenvolvimento urbano sustentável						
36. OBJETIVO:						

O Aditivo ao TED nº 07/2020 tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência para mais 18 meses, a alteração e incorporação de novas atividades ao Plano de Trabalho e consequentemente o ajuste no valor total, alteração na previsão orçamentária e no cronograma de desembolso.

37. PÚBLICO ALVO:

As atividades e produtos visam atender aos diversos públicos que se relacionam com a cidade e com o desenvolvimento urbano, como: i) os gestores/tomadores de decisão no campo do desenvolvimento urbano sustentável nas esferas federal, estadual e local; ii) os especialistas e técnicos em desenvolvimento e em meio ambiente urbano das esferas federal, estadual e local; e iii) os atores da sociedade civil e do setor privado.

38. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano (SMDRU), do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), e a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), formalizaram em maio de 2020 o Termo de Execução Descentralizada nº 07/2020, com a finalidade de assegurar condições para que a UFERSA possa desenvolver conteúdos em diferentes formatos tanto para a campanha quanto para a capacitação em desenvolvimento urbano sustentável, criar e gerenciar canal ou canais em mídias sociais para a veiculação da campanha, bem como desenvolver recursos digitais para a informação, planejamento, gestão e governança municipais orientadas para o desenvolvimento urbano.

Trata-se de suporte relacionado à produção e à disseminação de conteúdos técnicos, por meio principalmente da realização de pesquisas e estudos, desenvolvimento de campanha de comunicação pública, trilha(s) de capacitação e desenvolvimento de recursos digitais, dentre outras atividades relacionadas à temática de desenvolvimento urbano sustentável. Nesse sentido, foram propostas no TED nº 07/2020 três frentes de atuação que visam preparar os municípios e os municípes para a implementação da PNDU:

- i. Promover uma Campanha do Desenvolvimento Urbano Sustentável, visando comunicar e sensibilizar os diferentes perfis da população sobre questões que relacionam o dia a dia nas cidades com as grandes transformações mundiais e inovadoras soluções de planejamento, gestão e governança. A Campanha será voltada a todos os segmentos do público-alvo, considerando as características de cada um, o grau de envolvimento necessário e sua esfera de decisão e ação. Deverá envolver múltiplos meios, para chegar nos diversos lugares, de várias formas, utilizando criativamente os recursos possíveis.
- ii. Desenvolver trilha(s) de aprendizagem e cursos em formato EaD relacionados aos principais temas do Desenvolvimento Urbano Sustentável, orientados a todos os segmentos do público-alvo, considerando as características de cada um, o grau de envolvimento necessário e sua esfera de decisão e ação. Deverá prever caminhos alternativos e flexíveis de aprendizagem, nos quais serão oferecidas aos participantes opções de meios e recursos, para que ele construa sua trilha, fazendo escolhas, segundo sua necessidade, interesse e disponibilidade.
- iii. Propor soluções por meio do desenvolvimento de recursos digitais para a informação, planejamento, gestão e governança municipais orientadas para o desenvolvimento urbano, incluindo a elaboração de concepção e desenvolvimento de Sistema de Informações Urbanas e Metropolitanas em ambiente Web e em aplicativo para "smartphone". Deverá prever soluções inovadoras que atendam a diferentes perfis de usuários das cidades.

A proposta do 1º Aditivo ao TED nº 07/2020 altera alguns quantitativos das metas iniciais, incorpora nova meta, etapas e produtos e, consequentemente, ajusta o valor total, a previsão orçamentária, o cronograma de desembolso e o prazo de vigência do TED, com acréscimo de dezoito meses.

O novo prazo de vigência foi definido considerando os seguintes aspectos:

- atraso inicial na liberação dos recursos financeiros pela unidade descentralizadora;
- necessidade de rever metodologias e prazos de execução de atividades que preveem participação de alunos de escolas e universidades ou outros atores que, por conta da pandemia do novo coronavírus, não podem acontecer presencialmente neste momento;
- incorporação das novas atividades, mencionadas anteriormente.

A alteração de quantitativo refere-se a produtos da meta 2 (Campanha para o DUS), ajustando quantidade de conteúdo para mídias sociais (de 200 para 250), de horas de vídeos (de 20h para 15h), podcasts (de 15h para 12h). Esse ajuste foi sugerido pela equipe técnica de especialistas que está desenvolvendo a metodologia e o detalhamento da meta de Capacitação para o Desenvolvimento Urbano Sustentável (etapa 2, meta 1). Visa ajustar tais quantitativos ao período estimado para a Campanha.

A incorporação de novas atividades se deve, principalmente, à necessidade de promover ações de disseminação e capacitação relativas à Carta Brasileira para Cidades Inteligentes, de forma a atender seu Objetivo Estratégico 7: “Fomentar um movimento massivo e inovador de educação e comunicação públicas para maior engajamento da sociedade no processo de transformação digital e de desenvolvimento urbano sustentáveis”.

A Carta recomenda, dentre outros aspectos:

- Comunicação pública inclusiva e acessível: Usar linguagem simples, inclusiva, sem marcador de gênero e com recursos de acessibilidade na comunicação pública e na divulgação da Carta. As mensagens devem ser claras, respeitando a diversidade de gênero e étnico-racial. Essas ações de comunicação devem garantir o direito da pessoa com deficiência acessar leitura, informação e comunicação (Estatuto da Pessoa com Deficiência, Art. 68). Exemplos de recursos de acessibilidade: Libras, Braille, arquivos digitais reconhecidos e acessados por leitores de tela, audiodescrição, Comunicação Alternativa etc.
- Transformação digital e educação urbana: Promover ações de comunicação pública inclusiva e acessível que sejam voltadas ao desenvolvimento urbano e à transformação digital sustentáveis. O objetivo dessas ações é sensibilizar e ampliar a consciência da sociedade sobre os impactos desses processos.
- Disseminação da agenda brasileira para cidades inteligentes: Desenvolver e implementar estratégia de comunicação pública da Carta em linguagem simples, com a participação de segmentos adeptos da cultura digital. O objetivo é alcançar a sociedade de forma ampla e

sensibilizá-la, particularmente quanto a duas questões: (1) as relações existentes entre as cidades e as TICs (tecnologias de informação e comunicação); e (2) os direitos digitais das pessoas.

Além de estarem explícitas na própria Carta, as necessidades de comunicação e capacitação para sensibilização e implementação de ações relacionadas às cidades inteligentes, sobretudo pelos municípios brasileiros, foi um dos temas centrais apontados pela comunidade de colaboração na 3ª Oficina de criação coletiva da Carta, ocorrida nos dias 27 e 28 de agosto de 2020. Inclusive, reforçou-se a necessidade de engajar novos prefeitos e prefeitas a partir de 2021 para o desenvolvimento de ações de implementação de boas práticas alinhadas às orientações da Carta.

Sendo assim, já como uma das medidas de implementação da Carta, esse aditivo propõe uma meta adicional ao TED, voltada à campanha de comunicação pública e à capacitação sobre a temática da transformação digital nas cidades, tendo como base a Carta Brasileira para Cidades Inteligentes. Tanto a campanha quanto a capacitação devem utilizar-se de formatos e mídias diversos (postagens, vídeos, vídeo-aulas, podcasts, webinários, entrevistas, material impresso etc.) para alcançar públicos desejáveis – gestores, técnicos, acadêmicos, colaboradores da Carta, sociedade civil, crianças e jovens etc. Os produtos dessa meta, inclusive o seu planejamento, devem ser integrados ao que está sendo e será produzido nas metas 2 e 3, de modo que os conteúdos trabalhados na meta 5 estejam organicamente integrados aos conteúdos da Campanha de Capacitação de DUS.

Ainda, seguindo as orientações de comunicação simples, inclusiva e acessível e de disseminação e implementação da Carta Brasileira para Cidades Inteligentes, esse aditivo acrescenta as seguintes etapas à meta 1 do TED:

- Tradução de materiais produzidos no âmbito do TED;
- Apoio à conversão de textos dos produtos do TED para linguagem simples, acessível e inclusiva;
- Desenvolvimento e implementação de recursos digitais em linguagem simples, acessível e inclusiva, compreendendo recursos de acessibilidade na internet em produtos do TED;
- Desenvolvimento de recursos de “pensamento visual” para produtos do TED;
- Impressão de exemplares de publicações elaboradas no âmbito das metas do TED;
- Elaboração e impressão de cartilhas sobre temas objeto do TED; e
- Elaboração da concepção e implementação de iniciativa-piloto “hackaton”, voltada a soluções inovadoras para cidades.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Este Termo de Execução Descentralizada reger-se-á pelo Decreto n. 6.170, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores, pela Portaria MI n. 173, de 23 de julho de 2015.

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MDR;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte;
- f) Prorrogar de “ofício” a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;

i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia;

j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo de 24 meses (conforme acompanhamento do objeto);

b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED;

Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Para a execução do presente TED, os Partícipes se comprometem a respeitar, sempre e em todo momento, os direitos autorais e de propriedade intelectual, e a confidencialidade exigida pela contraparte no intercâmbio de informações e em quaisquer outras atividades.

Todo e qualquer direito autoral ou de propriedade intelectual relativo a qualquer produto desenvolvido ou criado no âmbito desse Instrumento, inclusive quanto aos trabalhos editados em conjunto decorrentes de estudos, pesquisas e levantamentos realizados serão compartilhados entre os Partícipes.

Os Partícipes se comprometem a não utilizar os insumos recebidos da contraparte para fins distintos àqueles acordados no presente instrumento, salvo quando devidamente autorizado, por escrito e com antecedência de quinze (15) dias, pelo Partícipe proprietário dos insumos ou representante deste.

Os Partícipes poderão utilizar os resultados e produtos do presente TED em suas atividades, sempre atentos a não configuração de desvio de finalidade e citando o presente instrumento como fonte.

41. RESCISÃO

A inexecução das obrigações prevista no Plano de trabalho ensejará a rescisão acordo firmado. O partícipe que der causa à rescisão perderá em desfavor do outro os direitos sobre as ações e produtos já realizados ou em andamento.

42. CONTROVÉRSIAS

As controvérsias oriundas do presente Termo que não forem resolvidas pelos partícipes, serão dirimidas, em sede administrativa, pelo Advogado-Geral da União nos termos do art. 4, inciso XI da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 e pela Portaria AGU nº 1.128/2007.

43. VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo altera o prazo total de vigência, prorrogando-o por mais 18 (dezoito) meses, contados da data de publicação no sítio do Ministério. Assim sendo, o TED nº 07/2020 terá vigência de 42 meses, podendo ainda ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

44. PROGRAMA DE TRABALHO	45. PLANO INTERNO	46. FONTE	47. NAT. DESPESA	48 VALOR (EM R\$ 1,00)
TED nº 07/2020				
15.121.2217.8874.0001		100	3390.14	R\$ 13.440,00
			3390.18	R\$ 411.675,00
			3390.20	R\$ 1.719.600,00
			3390.33	R\$ 45.910,00
			3390.36	R\$ 121.280,00
			3390.39	R\$ 204.798,75

			3390.47	R\$	22.464,00
49. SUBTOTAL				R\$	2.539.167,75
1º Aditivo ao TED nº 07/2020					
15.121.2217.8874.0001		100	3390.14	R\$	26.916,00
			3390.18	R\$	24.800,00
			3390.20	R\$	1.241.900,00
			3390.33	R\$	0,00
			3390.36	R\$	124.800,00
			3390.39	R\$	208.015,05
			3390.47	R\$	24.960,00
50. SUBTOTAL				R\$	1.651.391,05
51. TOTAL				R\$	4.190.558,80

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

52. META.	53. DESCRIÇÃO	54. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	55. FÍSICO		58. FINANCEIRO		
			56. UNID.	57. QUANT	59. N. DA PARC.	60. LIBER. (MÊS)	61. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Planejamento	42	Unidade	6.213	1	1	403.821,39
2	Campanha do Desenvolvimento Urbano Sustentável	27	Unidade	279	-	-	943.278,35
3	Capacitação em Desenvolvimento Urbano Sustentável	41	Unidade	151	-	-	1.204.498,00
4	Recursos digitais de informação, planejamento, gestão e governança urbana	32	Unidade	34	-	-	574.779,54
5	Campanha e Capacitação sobre Transformação Digital nas Cidades	41	Unidade	110			1.064.181,50
Desembolso 1ª parcela - 05/2020							2.539.167,75
Desembolso 2ª parcela - 09/2020 (1º Aditivo ao TED)							1.651.391,05
62. TOTAL							4.190.558,80

As atividades a serem executadas para consecução do objeto do Termo de Execução Descentralizada, bem como deste 1º Termo

Aditivo, estão detalhadas em Plano de Trabalho, parte anexa.

Brasília, ____ de _____ de 2020.

Assinatura da Unidade Descentralizada

Assinatura da Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, Usuário Externo**, em 18/09/2020, às 16:31, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Pontes Queiroz, Secretário(a) Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 18/09/2020, às 19:48, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2785691** e o código CRC **58B3EE9B**.